CONEXÃO JURÍDICA

ISS

Fixa preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo para fins do cálculo do ISS (Portaria SF nº 118/2015)

Em vigor desde 30 de junho de 2015, a Portaria SF nº 118/2015 fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

De acordo com esta Portaria, ficam aprovados, **para vigorar a partir de 1º de julho de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83

De acordo com a portaria, ainda devem ser observados os seguintes pontos:

Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido alvará;

Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

Para conhecer o teor das referidas tabelas, clique aqui.